SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 04 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 1993

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE DA PRESIDENCIA
NOMEAÇÃO

Decreto nº 018/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AMAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme o Capitulo I, Art. 30, Inciso XIX do **Regimento Interno – RESOLUÇÃO Nº 002/2003.**
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a Servidora, **Ruth Denise Gomes Chaves, CPF nº** 998.186.472-20, para o Cargo Comissionado de Controle Interno da Câmara Municipal de AMAJARI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMAJARI-RR, 02 de Outubro de 2023.

KLEUDISON MOTA WANDERLEY
Presidente da Câmara Municipal do Município de AMAJARI

Publicado por:
Izaine Souza Lopes
Código Identificador:AF46C8A2

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
CÂMARA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 039/2023/BONFIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR**o pagamento de diárias à(o)Servidor(a)abaixo relacionado, lotado(a)na Câmara Municipal de Bonfim, para deslocamento Bonfim/Boa Vista/Bonfim,no período de 29/09/2023 (Sexta-feira) até(30/09/2023) fazendo jus a 1,5, com o objetivo relacionado a parceria com a Associação Nacional de Municípios eomeio ambiente na Assembleia Legislativa de Roraima, para interesse do Legislativo Municipal.
ANA PEREIRA DA SILVA – Servidora – CPF nº 040.055.582-40

Diárias: 1,5

Art.2º. Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2001.0000 - Elemento de despesa: 33.90.14.00 - Fonte: 100.
Processo nº **039/2023**

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bonfim-RR, 28de setembro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal do Município de Bonfim.

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:BD7B1043

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 171/2023

O PREFEITO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º Transfere-se o feriado do aniversario do Estado de Roraima – 05 de outubro (quinta-feira) para o dia 13 de outubro (sexta-feira), retornando as atividades no dia 16 de outubro (segunda-feira) do corrente ano.

Art. 2º EXCETO órgãos que funcionem em regime de plantões (SAMU, CONSELHO TUTELAR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 3 de outubro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:A5063EDE

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO N.º 172/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora **LUANNY DA SILVA PEIXOTO BARBOSA**, do cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO;**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C4283180

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO N.º 173/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CARLA INGRID SOUSA ALMEIDA**, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS NIVEL III;**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:0F5FBC27

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO N.º 174/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a senhora **CAROLINE FEITOSA SILVA**, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:E299C5C6

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº. 175/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a senhora **CARLA INGRID SOUSA ALMEIDA**, inscrita no **CPF: 033.129.632-22**, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS;**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:BD3AA2A2

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº. 176/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia a senhora **CAROLINE FEITOSA SILVA**, inscrita no **CPF: 003.081.142-21**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ÀS ESCOLAS NIVEL III;**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:E8F03634

GABINETE
A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024/2027 DE NORMANDIA, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO

Número	Nome	Situação
1º	NADIA KELLY AMBROSIO DOS SANTOS	TITULAR
2º	FRANCISCO VAZ DE SOUZA	TITULAR
3º	GENIVAL NUNES DA SILVA	TITULAR
4º	ELTON MOZART PEREIRA FARIA	TITULAR
5º	GERFSON GLAUBERT DE ALENCAR MENEZES	TITULAR
6º	EDMAR SANTOS SOUZA	SUPLENTE
7º	CRISMO PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE
8º	ADIB ROMERO ROSAS VIEIRA	SUPLENTE
9º	JERFFERSON FERNANDES ARAUJO	SUPLENTE
10º	SERGIO JONES PEREIRA DA SILVA	SUPLENTE

Normandia-RR, 03 de outubro de 2023.

GLADYS PEIXOTO DUARTE
Presidente da Comissão do Processo de Escolha Para Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:8225B9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 617/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 04 de outubro de 2023, acompanhar Pacientes para Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C2F5079D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 618/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 04 de outubro de 2023, acompanhar Pacientes para Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1BF61008

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 619/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 04 de outubro de 2023, levar Pacientes para Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C1AA5633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 620/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Adriano Landim Vieira,** no dia 04 de outubro de 2023, levar Pacientes para Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 02 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:61ED3431

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº.008/2022

Normandia-RR, 03 de outubro de 2023.

Nome do Servidor (a): REVISLANDES RAPOSO SILVEIRA
Matrícula: 5646059
Cargo/Função: PROFESSOR NIVEL MÉDIO
Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL/Departamento de Recursos Humanos, no prazo

máximo de 24 (Vinte e quatro) horas a contar da data de publicação desta, para tratar de assuntos de seu interesse.
Ressaltamos que o não comparecimento poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SIMÃO MENEZES FILHO
Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Decreto Executivo N.º 035/2023

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:D17A2221

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 230/2023/SMECEL.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO (SEM ÔNUS), DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (Sem Ônus), a Senhora **LUANNA DOS SANTOS BEZERRA**, CPF: 817.089.552-91, para responder como Coordenador (a) Pedagógico (a) da Creche Municipal Maria Augusta Esbell, Município de Normandia/RR;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 03 de outubro de 2023.;

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:43E40038

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 231/2023/SMECEL.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO (SEM ÔNUS), DE ORIENTADOR EDUCACIONAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (Sem Ônus), a Senhora **GEOVÂNIA COSTA DE LIMA**, **CPF: 646.193.892-34,** para responder como **ORIENTADOR EDUCACIONAL** da Escola Municipal Castro Alves, Município de Normandia/RR;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 03 de outubro de 2023.;

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:7EB9CFE3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 745/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Damázio de Souza Gomes, portador do CPF: 614.696.962-15, para o Cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - O referido Senhor desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de outubro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:48235E60

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 00038/2023
Pregão Eletrônico nº. 0003/2023
Resultado de Licitação

O Pregoeiro da CPL/PMAA, torna público o resultado final de licitação do **Pregão Eletrônico nº. 0003/2023, Processo Administrativo nº. 00038/2023**, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Médico Hospitalar, para atender ao programa dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate a Endemias do município de Alto Alegre/RR**", tendo as empresas vencedoras: Empresa: **J. P. L. DA SILVA LTDA - CNPJ: 25.368.443/0001-60,** vencedora do Item, com preço total como segue: **ITEM** 01 - R$ 6.383,33, Total do

Fornecedor: R$ 6.383,33, Empresa: **K L COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.252.621/0001-19,** vencedora dos Itens, com preço total, como seguem: **ITEM** 02 - R$ 380,00; **ITEM** 04 - R$ 570,00, Total do Fornecedor: R$ 950,00, Empresa: **VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 48.891.349/0001-97**, vencedora dos Item, com preço total, como seguem: **ITEM** 03 - R$ 695,00, Total do Fornecedor: R$ 695,00, **Valor Global de todos os Itens: R$ 8.028,33.**

Alto Alegre – RR, 02 de outubro de 2023.

CIDERLANDO SILVA DA ENCARNAÇÃO
Pregoeiro da CPL/PMAA.
Portaria nº. 0499/2023.

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:35D542C5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 995/2023/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a Sra. **ANTONIETA DE ALCANTARA PEREIRA VIANA**, para exercer o cargo de Gestora de Convênios.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 21/09/2023.

GABINETE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SIMONE ELIBABETE FRIEDRICH
Vice-Prefeita no Exercício da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:36D72BCB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 985/2023/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR o Sr. **PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo de Engenheiro, em caráter *ad nutum*, vinculado à Secretaria de Obras.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 21/09/2023.

GABINETE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SIMONE ELIBABETE FRIEDRICH
Vice-Prefeita no Exercício da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:B763EB40

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 986/2023/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – NOMEAR a Srª. **SUYARA NAYANE FERNANDES SARAH**, para exercer o cargo de Engenheiro, em caráter *ad nutum*, vinculada à Secretaria de Obras
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar a partir de 21/09/2023.

GABINETE DA VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

SIMONE ELIBABETE FRIEDRICH
Vice-Prefeita no Exercício da Prefeitura Municipal de Alto Alegre - RR

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:6A33C785

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2023-CPL Processo N° 053/2023 – SEMSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento **MEDICAMENTOS EMATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as necessidades da população do município de Amajarí/RR, pela Secretaria Municipal de Saúde em seus programas vinculados, durante o exercício de 2023/2024.
A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 17/10/2023, às 09:00hrs (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 04/10/2023 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações CPL do município.

AMAJARI /RR 03 de outubro de 2023.

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:35A65AAD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023 ORIGEM: PROCESSO N° 015/2023 - SMOSP. TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023-CPL.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2023

ORIGEM: PROCESSO N° 015/2023 - SMOSP.
Tomada de Preços N° 001/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.291.580/0001-98

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução da obra de Construção de Pontes no Município de Bonfim-RR, Contrato n° 043/2023, objeto do Convenio n° 906034/2020/MDR.

DO ADITIVO. Prorroga-se o prazo de execução da obra por mais 116 (cento e dezesseis) dias corridos contados a partir do dia 12/09/2023, passando o mesmo a vigorar até o dia 06/01/2024, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/092023

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:89BD9526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: Nº218/2023 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NO DIA QUE ESPECIFICA.

DECRETO: Nº218/2023

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia que especifica.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

Considerando a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração;

CONSIDERANDO que no dia 05 de outubro de 2023, comemora-se aniversário do Estado de Roraima;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 06 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2. ° - Os serviços essenciais que trabalham em regime de plantão, permanecerão inalterados. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), também cumprirá o expediente e a rotina prevista.

Art. 3.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0B58653B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 195/2023: NOMEIA ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora **DIANIERY DE SOUZA COELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1°. Nomeia, **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** CPF: 867.413.302-91, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde - **SEMSA**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 02 de Agosto de 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí - RR

Publicado por:
Edivan Carneiro de Albuquerque
Código Identificador:EBD7AF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR	ITENS ARREMATADOS	TOTAL
ENGEART – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SRVIÇOS LTDA CNPJ: 10.890.717/0001-00	1, 7, 9, 10, 18, 19, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 41, 43, 47, 48, 50.	R$ 193.500,00
3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA CNPJ: 14.472.899/0001-50	06, 08, 12, 13, 14, 38.	R$ 9.853,20
VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 48.891.349/0001-97	02, 03, 05, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 39, 42, 44, 45, 46, 49.	R$ 85.319,30
COTINGO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.894.265/0001-10	4	R$ 1.980,00

TOTAL GERAL DOS ITENS DO PREGÃO Nº 040/2023 – SRP: **R**$ 290.639,40 (duzentos e noventa mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024
Data de Assinatura: 31/08/2023

Caracaraí-RR, 31 de agosto de 2023.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
Portaria 195/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:7D9B3557

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA

Altera o texto da Resolução nº 010/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima em 3 de outubro de 2023, Edição nº 1992, que dispõe sobre o Resultado final do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar do Município de Caroebe, que passará a vigorar da seguinte forma

Onde se lê:

"...O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR, no

uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de nº 161, de 17 de junho de 2015 dispõe sobre o Conselho Tutelar no seu Regimento Interno."

Leia-se:

"...O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de nº 161, de 17 de junho de 2015."

PAULO SANTOS DIAS FILHO
Presidente em Exercício do CMDCA
Decreto nº 286/2021

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E363A015

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 355/2023, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 19/10/2023 às 08:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:13806AD4

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 352/2023, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA EM MDF NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 19/10/2023 às 11:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:D4B2ED87

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 347/2023, do Tipo**: MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NAS DATAS COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, nos termos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame**: SALVADOR CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 33.728.488/0001-27,** por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de **R$ 115.762,50** (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:35E901BE

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 - SEMED

PROCESSO N°: 112/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADA: ALIBIO BRANTT
CPF Nº 798.957.601-59

VALOR DO OBJETO: R$ 6.354,53 (seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
PROGRAMÁTICA: 12.365.4100.2028.0000
RECURSO: PNAE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: Dia 27 de setembro de 2023.

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:6887A8D2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO N°: 112/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADO: JOSIMO DA SILVA CARVALHO
CPF Nº 890.662.782-34
VALOR DO OBJETO: R$ 10.193,80 (dez mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

PROGRAMÁTICA: 12.365.4100.2028.0000
RECURSO: PNAE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: Dia 27 de setembro de 2023.

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:32EEBE37

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – SEMED

PROCESSO N°: 112/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADO: ANTÔNIO VALDERI DE CARVALHO
CPF Nº 201.202.222-72

VALOR DO OBJETO: R$ 10.306,50 (dez mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).
PROGRAMÁTICA: 12.365.4100.2028.0000
RECURSO: PNAE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: Dia 27 de setembro de 2023.

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:C559F87D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 – SEMED

PROCESSO N°: 112/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADO: JOSUÉ MATOS DE LIMA
CPF Nº 446.423.422-49
VALOR DO OBJETO: R$ 3.919,20 (três mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

PROGRAMÁTICA: 12.365.4100.2028.0000
RECURSO: PNAE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: Dia 27 de setembro de 2023.

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:DD9CDAE9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – SEMED

PROCESSO N°: 112/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADO: JOSÉ ENOQUE RICARDO DA CRUZ
CPF Nº 320.112.532-68
VALOR DO OBJETO: R$ 2.010,90 (dois mil e dez reais e noventa centavos).

PROGRAMÁTICA: 12.365.4100.2028.0000
RECURSO: PNAE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: Dia 27 de setembro de 2023.

São João da Baliza/RR, 03 de outubro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:347118E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO Nº 067/2023

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é "Aquisição de equipamentos de informática para implantação do sistema de prontuário eletrônico do cidadão unidade básica de saúde Regina Ribeiro Paiva. Conforme proposta nº 11812.717000/1230-11. Com recursos oriundos do Ministério da Saúde, de acordo com a quantidade e especificações

técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** do edital**.** A abertura do certame dar-se-a no dia **19/10/2023 às 10:00h (Horário de Brasília)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluiz.rr.gov.br bem como no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São Luiz – Roraima, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz de Segunda a Sexta feira no horário de 08h00min às 13h00min.
Código da UASG: 980315

São Luiz – RR, 03 de outubro de 2023.

RAIMARA DE OLIVEIRA ANDRADE
Dec nº 008/2023-GAB
Pregoeira CPL

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:C8CA13E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO Nº 071/2023

A pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é "Aquisição de 02 (duas) unidades móvel de Saúde (ambulâncias), zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA e Serviço de atendimento móvel de Urgência - SAMU do Município de São Luiz/RR. Com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta Parlamentar nº 11812.717000/1230-07 e 11812.717000/1230-08 – Ministério da Saúde". De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência **– ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. A abertura do certame dar-se-á no dia **20/10/2023 às 10h (Horário de Brasília)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluiz.rr.gov.br bem como no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São Luiz – Roraima, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz de Segunda a Sexta feira no horário de 08h00min às 13h30min.
Código da UASG: 980315

São Luiz – RR, 03 de outubro de 2023.

RAIMARA DE OLIVEIRA ANDRADE
Dec nº 008/2023-GAB
Pregoeira CPL

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:55713F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 048/2023

A pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo (água mineral, refrigerante, copo descartável e garrafão em plástico), pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, a fim de suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de São Luiz/RR**.** De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência **– ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III** deste edital**.** A abertura do certame dar-se-a no dia **23/10/2023 às 10:00h (Horário de Brasilia)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saoluiz.rr.gov.br bem como no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São Luiz – Roraima, localizada na Avenida Macapá, nº 1000, Centro de São Luiz de Segunda a Sexta feira no horário de 08h00min às 13h30min.
Código da UASG: 980315

São Luiz – RR, 03 de outubro de 2023.

RAIMARA DE OLIVEIRA ANDRADE
Decreto nº 008/2023-GAB
Pregoeira CPL

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:4BD8B64E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA Retificação da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº1991, Páginas 14 a 26, de 2 de outubro de 2023, referente a **LEI QUEDISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR E ESTATUTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Onde se lê:**LEI Nº 390, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.** Leia-se: **LEI Nº 399, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Gabinete do Prefeito, em 03de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:A49925CB

GABINETE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021

Processo n°: 025/2021
Carta Dispensa n° 010/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cantá – Roraima.
CNPJ nº 11.856.913/0001-20
Contratada: Maria das Graças Grillo de Souza
CPF nº 405.505.912-49
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
Vigência: de 30 de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2024.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data da assinatura: 29/09/2023.

Canta – RR, 29 de setembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EAD3BAA0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2023-SEMSA/PMC

PROCESSO DE Nº 052/2023 - SEMSA/PMC.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2023/PMC.
OBJETO DA LICITAÇÃO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR CONTRATADA: AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA Inscrição de CNPJ: nº 00.376.437/0007-10
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR GLOBAL: R$ **2.009.280,00** (dois milhões, nove mil e duzentos e oitenta reais)

Cantá-RR, em 19 de setembro de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde. Decreto n.º 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:67602393

GABINETE
DECRETO Nº 261, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado deRoraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, o senhor **Sanclei Enryk da Silva Souza**, CPF nº 088.512.942-32, no cargo de Monitor de Esporte, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTADE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:E8AA0F7F

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 0010/2023

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 006/2023, DE 23 DE JULHO DO ANO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito todos os atos mencionados na Portaria 006/2023, Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima - AMR, na edição 1988, de 27 de setembro de 2023, pagina 13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR,02 de outubro de 2023.

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:0F9EDD64

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 092, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o Servidor **CARLOS WENDELL COSTA SILVA**, matricula funcional nº31588-3, como **fiscal do contrato Nº034/2023; PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023** a partir de 19 de setembro de 2023.

Art.2º - Objeto do contrato:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR**

Art.3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art.4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 19 de setembro de 2023.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:EE6F17E7

GABINETE
DECRETO Nº 262, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado deRoraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a senhora **Eugelice Félix Alves**, CPF nº 003..837.462-56,no cargo de **Assessor Especial II**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTADE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:AA30113A

GABINETE
DECRETO Nº 263, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a publicação do GOVERNO FEDERAL, DECRETO Nº 11.619, DE 25 DE JULHO DE 2023, acerca da convocação da sociedade civil e do poder público para a 4ª Conferência Nacional de Juventude com o tema "Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem-Viver";

Considerando o DECRETO ESTADUAL N° 34.751-E DE 21 DE SETEMBRO DE 2023, que trata da Convocação da 3ª Conferência Estadual de Juventude e outras providências, estabelecendo sua execução à Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES, conforme o disposto na RESOLUÇÃO Nº 01/SETRABES DE 03 OUTUBRO DE 2023, estabelecendo os municípios que deverão sediar e realizar a etapa regional preparatória à estadual, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Conferência Regional de Juventude de Roraima, a ser realizada nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, no horário das 08:00 as 12:00 das 14:00 as 18:00, no salão nobre da Secretaria de Educação, como etapa preparatória e obrigatória, antecedente a 3ª Conferência Estadual de Juventude, que será realizada nos dias 30 e 31 de outubro de 2023, na capital Boa Vista, habilitando a participação do Estado de Roraima à 4ª Conferência Nacional de Juventude, que será realizada nos dias 14 a 17 de dezembro de 2023, em Brasília – DF.

Art. 2º O tema geral da 3º Conferência Regional de Juventude será "Reconstruir no Presente, construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem-Viver", idêntico ao lançado pelo Governo Federal, Decreto n° 11.619, de 25 de julho de 2023.

Art. 3º A realização será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, com a seguinte composição à Comissão Organizadora Regional (CORE):
I – Um Representante do Poder Público Municipal;
EDENILCE DOS SANTOS PEREIRA SOUZA,
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.
II – Um Representante da Sociedade Civil com sede ou atuação no Município;
QUINTINO SOUZA DA SILVA JUNIOR,
Associação Cultural de Capoeira Gingando para Cristo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2023.

***ANDRÉ LUIS COSTA*DE CASTRO**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:82AE31BB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023

Convoca para contratação, aprovados no Processo Seletivo, conforme classificação final do Edital nº.001/2023.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021, **CONVOCA** para contratação, candidatos aprovados no **Processo Seletivo 001/2023**, para **Cuidador de Aluno** da sede do município de Normandia-RR **– 20ª Chamada**.
Os classificados deverão comparecer munidos de documentos necessários para assinatura do contrato (Anexo I), conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL;
Data: 03/10/2023 – Terça-Feira;
Horário: 08:00 às 14:00.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
ELZIENE EMANOELA PINTO FARIA	CUIDADOR DE ALUNO	084.223.722-40	CRECHE MARIA AUGUSTA ESBELL	SEDE
MANOELA DE JESUS PINTO FARIA	CUIDADOR DE ALUNO	084.222.262-60	CRECHE MARIA AUGUSTA ESBELL	SEDE

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO EXECUTIVO Nº 344/2021

ANEXO I

CÓPIAS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO COM CÓPIAS LEGÍVEIS
01	Fotos 3x4 (recente)
01	Carteira de trabalho com nº. do PIS/PASEP; NIS; NIT
01	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
01	Carteira de Motorista- CNH
01	Carteira de Identidade - RG
01	Cadastro de Pessoas Física (CPF)
01	Título de Eleitor
01	Declaração de Quitação Eleitoral
01	Declaração de Escolaridade
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento de Filhos Até 14 Anos com CPF
01	Comprovante de Endereço (Contas de Água, Luz ou Telefone, Declaração de residência - Tuxaua)
01	Dados Bancários

01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
ACRESCENTAR FICHAS	
01	Ficha cadastral do servidor
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo publico
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:BB288D09

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 076/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 0762021 PROC N.° 081/2021 SEMMA/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GENADIR FERREIRA DE MORAES**		
CPF/CNPJ: **447.008.302-04**		
Endereço: VICINAL 04, KM 28, LOTE 294, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9 8400-9645	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO ÁGUA FRIA**		
Endereço: VICINAL 04, KM 28, LOTE 294, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: Caroebe	Área Licenciada (Ha): **27,0978ha**	
CAR: RR-1400233-5208.CFD4.C930.4879.A403.B2D4.F6B6.4409		
N° do Processo Administrativo: **PROC 081/2021**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação: 2005**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°39'14,94'' N	LONGITUDE: 059°46'23,55" O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 22 de Setembro de 2021.

GENADIR FERREIRA DE MORAES
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMMA

Decreto N.º169 de 02/03/2021.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:0DC55251

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 037/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 037/2023	PROC N.°0034/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RAMIRO CAMILO ALVES**		
CPF/CNPJ: **539.041.172-20**		
Endereço: VICINAL 35 S/N KM 03, ZONA RURAL, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE RR	Telefone: (95) 9 8414-2561	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA ALVORADA I**		
Endereço: VICINAL 35 S/N KM 03, ZONA RURAL, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **40,0573 ha**	
CAR: **RR-1400233-2A92.FD17.C491.4AA3.8E5B.ED11.8F09.A31D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0034/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°55' 22,21'' N	LONGITUDE: 59° 44' 39,57'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 08 de Maio de 2023.		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***RAMIRO CAMILO ALVES***	***JESSICA KELLEN SOUZA MENDES***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR	Responsável pela Atividade	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.		Decreto N° 129 de 04/01/2023.
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FA852038

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 063/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 063/2023	PROC N.° 0069/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **GILSON ALMEIDA COUTINHO**	
CPF/CNPJ: **055.853.877-07**	
Endereço: VICINAL 06, KM 06, LOTE 63, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO ELDORADO**	
Endereço: VICINAL 06, KM 06, LOTE 63, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **21,8875 ha**
CAR: **RR-1400233-A9F7.8BF0.C1D5.41DC.8C0B.64B0.D4D7.A0E4**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0069/2023**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em	

cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades

Fase da Atividade: OPERAÇÃO		**Ano de Instalação:**NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°44’ 16,72’’ N	LONGITUDE: 59° 38’ 24,14’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 29 de Junho de 2023.

GILSON ALMEIDA COUTINHO
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA. A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:09818832

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 065/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 065/2023 PROC N.º 0070/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **LUZIMAR VENTURA CAMILO**		
CPF/CNPJ: **382.838.242-87**		
Endereço: VICINAL 05, KM 25, LOTE 806, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO BOM SOSSEGO**		
Endereço: VICINAL 05, KM 25, LOTE 806, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **41,7728 ha**
CAR: **RR-1400233-C368.1626.066D.429C.9E9A.DD00.B0AC.FE04**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0070/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°02’ 11,81’’ N	LONGITUDE: 59° 34’ 11,74’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 29 de Junho de 2023.

LUZIMAR VENTURA CAMI
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização; 2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas; 4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal; 7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas; 9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente; 10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:78EB1159

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 070/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2023	PROC N.° 0063/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GLAUCIANE FEITOSA DE SOUZA**		
CPF/CNPJ: **991.247.852-53**		
Endereço: VICINAL 04, KM 30, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO PRINCESAS L E R**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 280, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **30,72 ha**
CAR: **RR-1400233-E66C.CE99.9BA7.41F0.8AB4.F68F.31CB.D615**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0063/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40' 09,57'' N	LONGITUDE: 59° 45' 40,74'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Agosto de 2023.

GLAUCIANE FEITOSA DE SOUZA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:93414F9F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 075/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 075/2023	PROC N.° 0077/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **BRENDO DE SOUZA MENDES**		
CPF/CNPJ: **548.867.162-53**		
Endereço: VICINAL 07, KM 13,3, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA SERTANEJA**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 204, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **14,24 ha**	
CAR: **RR-1400233-E61C.0678.7E5F.4F6F.A233.6134.C898.A3D7**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0077/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54' 27,82'' N	LONGITUDE: 59° 32' 33,18'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Agosto de 2023.

BRENDO DE SOUZA MENDES
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D5CD1FF1

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 076/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 076/2023	PROC N.° 0083/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JACIR LINO DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **329.548.081-87**		
Endereço: VICINAL 07, KM 09, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NATUREZA**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 213, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR Área Licenciada (Ha): **20,18 ha**		
CAR: **RR-1400233-924 A.EF03.860C.4ED9.8D1C.BCEC.A046.86C5**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0083/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53' 47,57'' N	LONGITUDE: 59° 31' 28,91'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 21 de Agosto de 2023.

JACIR LINO DOS SANTOS
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;

8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:26CB2EA9

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO 078/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 078/2023 PROC N.° 0092/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ILDEMARK AROUCHA MARINHO**		
CPF/CNPJ: **603.328.953-60**		
Endereço: VICINAL 06, KM 22, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 194**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 194, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **29,77 ha**
CAR: **RR-1400233-94 6 A.63C7.64E7.4B8C.A818.1254.7334.8402**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0092/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41' 27,1'' N	LONGITUDE: 59° 41' 19,82'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 31 de Agosto de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-
SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

ILDEMARK AROUCHA MARINHO
Responsável Pela Atividade

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-
DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:0CCC2E52

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 080/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 080/2023 PROC N.° 0094/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CELSO ALVES DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **008.240.681-22**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 684, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO VALE DO SOL**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 684, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **14,52 ha**	
CAR: **RR-1400233-F006.FA FC.F3E3.458E.85E0.4D2D.5DBC.A869**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0094/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53' 55,18'' N	LONGITUDE: 59° 35' 06,58'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 01 de Setembro de 2023.		
CELSO ALVES DOS SANTOS		
Responsável pela Atividade		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR	
Decreto N° 004 de 01/01/2021.	Decreto N° 248 de 07/07/2023.	
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8AC3AEF7

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 081/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 081/2023	PROC N.° 0095/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CELSO ALVES DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **008.240.681-22**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 683, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO VALE DO SOL II**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 683, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **13,38 ha**	
CAR: **RR-1400233-5DCE.C7C1.4F09.4021.B74E.CBEB.C74B.EDEA**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0095/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		

DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54’ 06,8’’ N	LONGITUDE: 59° 35’ 02,05’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 01 de Setembro de 2023.

CELSO ALVES DOS SANTOS
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9F61B0CE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 082/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 082/2023	PROC N.° 0096/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CELSO ALVES DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **008.240.681-22**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 745, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO VALE DO SOL III** Endereço: VICINAL 05, LOTE 745, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **44,09 ha**	
CAR: **RR-1400233-D841.7DA6.3DE2.4810.A0B7.DCF6.8C21.7D5F**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0096/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°57’ 14,86’’ N	LONGITUDE: 59° 33’ 51,25’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 01 de Setembro de 2023.

CELSO ALVES DOS SANTOS
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:95FBD2B7

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 083/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 083/2023	PROC N.° 0090/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CASSIANO RUFINO DE ANDRADE** CPF/CNPJ: **020.841.532-71**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 34, KM 12, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO BELA VISTA**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 34, KM 12, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **43,04 ha**	
CAR: **RR-1400233-6015.21CE.C81B.4370.BE8E.2B34.B210.C78E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0090/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46' 28,74'' N	LONGITUDE: 59° 42' 23,46'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 11 de Setembro de 2023.

CASSIANO RUFINO DE ANDRADE
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:23FC0D84

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 083/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 083/2023	PROC N.° 0090/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CASSIANO RUFINO DE ANDRADE**		
CPF/CNPJ: **020.841.532-71**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 34, KM 12, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO BELA VISTA**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 34, KM 12, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **43,04 ha**
CAR: **RR-1400233-6015.21CE.C81B.4370.BE8E.2B34.B210.C78E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0090/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais		
de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura,		
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura),		
Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de		
corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46' 28,74'' N	LONGITUDE: 59° 42' 23,46'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 11 de Setembro de 2023.		

CASSIANO RUFINO DE ANDRADE
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9E18BA31

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 084/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 084/2023 PROC N.° 0101/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **DORIEDSON ALVES DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **663.414.692-68**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 269,KM 24,GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO LIMA**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 269, KM 24, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **12,84 ha**	
CAR: **RR-1400233-8488.6222.2567.4AB0.BF38.C3EF.A32B.9C2B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0101/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°41' 25,5'' N	LONGITUDE: 59° 46' 25,89'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 11 de Setembro de 2023.

DORIEDSON ALVES DA SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D1B22B3F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 085/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 085/2023 PROC		N.° 0091/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *			
DADOS DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social: **JOEL MOREIRA DA SILVA**			
CPF/CNPJ: **002.731.997-06**			
Endereço: RODOVIA BR 210, LOTE 02,KM 47,GLEBA BALIZA, ZONA RURAL			
Município: CAROEBE-RR		Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)			
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE			
Nome: **SITIO CAFARNAUM**			
Endereço: RODOVIA BR 210, LOTE 02,KM 47,GLEBA BALIZA			
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **51,26 ha**	
CAR: **RR-1400233-8488.6222.2567.4A B0.BF38.C3EF.A32B.9C2B**			
N° do Processo Administrativo: **PROC 0091/2023**			
Roteiro para localização: Não informado			
DADOS DA ATIVIDADE			
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta -			
Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta,			
Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura,			
Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura),			
Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades			
Fase da Atividade:	**OPERAÇÃO**	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°46' 30,46'' N	LONGITUDE: 59° 21' 39,66'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP			
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.			
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL			
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.			
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS			
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.			

Caroebe - RR, 11 de Setembro de 2023.

JOEL MOREIRA DA SILVA
Responsável Pela Atividade
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelasmesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:744BE9E3

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 086/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 086/2023		PROC N.° 0100/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ANTONIO HERNANDES DE CASTRO NASCIMENTO**		
CPF/CNPJ: **586.536.942-34**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 225,KM 22,GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO CANASTRA**		
Endereço: VICINAL 10, LOTE 225,KM 22,GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **4,44 ha**
CAR: **RR-1400233-EA28.3C0B.FAF5.41 A4.802E.C6B3.EC2E.060F**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0100/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°39' 30,68'' N	LONGITUDE: 59° 35' 48,79'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 11 de Setembro de 2023.

ANTONIO HERNANDES DE CASTRO NASCIMENTO
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:63A4060C

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 088/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 088/2023 PROC N.° 0071/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ERONISIO FERREIRA DA FONSECA**		
CPF/CNPJ: **588.890.511-91**		
Endereço: VICINAL 35, KM 32, LOTE 36, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA AGROPECUARIA FONSECA**		
Endereço: VICINAL 35, LOTE 36 ,KM 32,GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **108,73 ha**	
CAR: **RR-1400233-C476.780D.54AE.4BC8.A996.3EEC.5A 88.EF9A**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0071/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°02’ 58,38’’ N	LONGITUDE: 59° 41’ 27,4’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 18 de Setembro de 2023.

ERONISIO FERREIRA DA FONSECA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d’Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:ACDFE862

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 093/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 093/2023 PROC N.° 0087/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **BENEDITO DA SILVA**	
CPF/CNPJ: **761.459.132-15**	
Endereço: VICINAL 02, KM 37, LOTE 284, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE-RR	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO ENCONTRO DOS AMIGOS**	
Endereço: VICINAL 02, LOTE 284 ,KM 37,GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **18,36 ha**
CAR: **RR-1400506-F6ED.8E9E.51EC.4879.8AB2.AE98.899E.A374**	

N° do Processo Administrativo: **PROC 0087/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°37’ 55,17’’ N	LONGITUDE: 59° 50’ 36,32’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Setembro de 2023.

BENEDITO DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d’Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:AB88F9B5

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO Nº 079/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 079/2023	PROC N.° 0093/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **CLEVERSON FELICIANO DOS SANTOS**	
CPF/CNPJ: **672.520.362-00**	
Endereço: VICINAL 05, LOTE 780, GLEBA BALIZA, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO VILINHA**	
Endereço: VICINAL 05, LOTE 780, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **12,81 ha**
CAR: **RR-1400233-7013.933C.4C6E.4A 7D.B5CF.97D4.1D9A.5C7B**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0093/2023**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	

Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°00’ 10,26’’ N	LONGITUDE: 59° 34’ 01,59’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		
Caroebe - RR, 01 de Setembro de 2023.		
FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA	***CLEVERSON FELICIANO DOS SANTOS***	***FRANCIELLY FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR	Responsável pela Atividade	Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.		Decreto N° 248 de 07/07/2023.
CONDICIONANTES		
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;		
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;		
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;		
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;		
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;		
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;		
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;		
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;		
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;		
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;		
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.		
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.		

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F45CCA06

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE CONTRATO Nº 001 /2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, E A EMPRESA GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **21.860.900/0001-89**, com endereço na Rua Conceição Paiva, s/n.º, bairro Centro, no município de Cantá-RR, representado neste ato pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO**, Brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 1º de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n° **517249-7,**SSP/RR inscrito no CPF/MF sob o n.º **622.904.103-06**. Também representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente o senhor **CLAUDIO GOMES DE LIMA,** brasileiro, união estavel, Professor, portador da Carteira de Identidade nº 170165 emitida pela SSP/RR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 666.165.302-72, doravante designada CONTRATADA, a empresa GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrita CNPJ Nº 07.872.397/0001-50, situada na Rua Águas Marinhas, nº 25, Jóquei Clube, cidade de Boa Vista-RR, neste ato representada pela senhora Raissa Souza de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº .395.770-5, expedida pela SSP/RRR, e CPF nº 041.341.002-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão*por Sistema de Registro de Preços*nº 011/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD MES	PREÇO UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL	PREÇO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
01	Serviço de Link de acesso à Internet com velocidade de 10 Mbps via Fibra óptica na Malha final, abrangendo o fornecimento de	Ponto	01	**12**	**574,91**	**574,91**	**6.898,92**	**Seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos.**
VALOR TOTAL						**574,91**	**6.898,92**	**Seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 25/07/2023 e encerramento em 25/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ **574,91(Quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)** perfazendo o valor total de R$ **6.898,92(Seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fonte: RP – Fundo Municpal de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 18.122.2500.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.
6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor **inicial atualizado do contrato.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cantá-RR, 12 de setembro de 2023

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

RAYSSA SOUZA DE OLIVEIRA
CPF Nº 041.341.002-16
GRZ Serviços E Tecnologia LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____CPF_____
2-_____CPF_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2023 – SEMMA

Processo N º: 037/2023- SEMPLAF
Pregão Eletrônico SRP N°011/2023-CPL/PMC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 21.860.900/0001-89
ContratadaGRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ n °:07.872.397/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
Programa de Trabalho: 18.122.2500.2033 - Manutenção da SEMMA
Fonte de Recursos: RP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Valor TotalR$ 6.898,92
Vigência:com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 26/07/2024.
Data de Assinatura: 26de julho de 2023.
Canta - RR, 12 de outubro de 2023.
André Luís Costa de Castro
Prefeito Municipal
Claudio Gomes de Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 011/2023

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Servidor **LUIS FERNANDO SILVA VILELA, Diretor Administrativo e Financeiro,** Decreto nº 159/23inscrito no CPF nº 719.488.482-87, como, **Fiscal de Contrato,** para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 001/2023/SEMMA, DO PROCESSO Nº 037/2023 – SEMPLAF/PMC**
Art. 2º - Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM CONTEMPLANDO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE, INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES AS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.**

Art. 3º - O Servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cantá - RR,02 de outubro de 2023.

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:2264B6D1

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.992,48	118.459,00	118.459,00	180.546,75	115.472,69	126.750,41	114.565,70	144.093,58	128.514,10	182.537,78	122.741,90	128.514,10	1.597.647,49	0,00
Pessoal Ativo	116.992,48	118.459,00	118.459,00	180.546,75	115.472,69	126.750,41	114.565,70	144.093,58	128.514,10	182.537,78	122.741,90	128.514,10	1.597.647,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.688,00	97.900,00	97.900,00	142.093,52	95.679,62	104.484,00	107.684,00	106.084,00	106.210,00	154.359,98	106.210,00	106.210,00	1.321.503,12	0,00
Obrigações Patronais	20.304,48	20.559,00	20.559,00	38.453,23	19.793,07	22.266,41	6.881,70	38.009,58	22.304,10	28.177,80	16.531,90	22.304,10	276.144,37	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.992,48	118.459,00	118.459,00	180.546,75	115.472,69	126.750,41	114.565,70	144.093,58	128.514,10	182.537,78	122.741,90	128.514,10	1.597.647,49	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.633.165,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	93.633.165,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.597.647,49	1,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.617.989,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.337.090,43	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.056.190,94	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2023.09.28 13:35:21 BOT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR
Assinatura: 2
Digitally signed by EDIVAM IVO:72435453272 Date: 2023.09.28 13:36:57 BOT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:73211457

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal														
Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR (Poder Executivo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ: 04056248000125														
Exercício: 2023														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.409.547,55	1.465.888,60	1.394.381,45	1.846.987,96	1.180.615,97	1.265.133,40	1.537.409,46	1.668.653,22	1.677.024,24	2.192.279,79	1.640.333,16	1.607.944,86	18.886.199,66	22.109,75
Pessoal Ativo	1.409.547,55	1.465.888,60	1.394.381,45	1.846.987,96	1.180.615,97	1.265.133,40	1.537.409,46	1.668.653,22	1.677.024,24	2.192.279,79	1.640.333,16	1.607.944,86	18.886.199,66	22.109,75
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.174.704,33	1.217.512,43	1.166.104,01	1.439.040,94	978.091,08	1.014.066,54	1.272.542,43	1.383.433,40	1.373.901,19	1.901.067,61	1.399.785,40	1.410.377,64	15.730.627,00	22.109,75
Obrigações Patronais	234.843,22	248.376,17	228.277,44	407.947,02	202.524,89	251.066,86	264.867,03	285.219,82	303.123,05	291.212,18	240.547,76	197.567,22	3.155.572,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.223,87	0,00	0,00	-10,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.213,86	22.109,75
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	22.223,87	0,00	0,00	-10,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.213,86	22.109,75
Despesas de Exercícios Anteriores de Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.387.323,68	1.465.888,60	1.394.381,45	1.846.997,97	1.180.615,97	1.265.133,40	1.537.409,46	1.668.653,22	1.677.024,24	2.192.279,79	1.640.333,16	1.607.944,86	18.863.985,80	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.524.577,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	63.852,54	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.460.725,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.863.985,80	46,62
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.848.791,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.756.351,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.663.912,35	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023

Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.356.778,64	22.856.778,64	22.870.883,99	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.356.778,64	22.856.778,64	22.870.883,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	23.356.778,64	22.856.778,64	22.870.883,99	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	20.993.551,15	20.493.551,15	20.507.656,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	39.107,94	39.107,94	39.107,94	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.324.119,55	2.324.119,55	2.324.119,55	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.999.048,08	8.457.801,05	6.702.896,97	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.999.048,08	8.457.801,05	6.702.896,97	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.812.286,35	13.539.541,94	12.024.626,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.378.431,13	1.548.011,36	1.707.488,46	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.434.807,14	3.533.729,53	3.614.240,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	17.357.730,56	14.398.977,59	16.167.987,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.099.501,72	45.158.519,91	40.524.577,54	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.405.881,54	1.405.881,54	63.852,54	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.693.620,18	43.752.638,37	40.460.725,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	56,02	52,24	56,53	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	41,63	32,91	39,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	50.032.344,22	52.503.166,04	48.552.870,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	45.029.109,79	47.252.849,44	43.697.583,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	115.833,04	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	24.251,33	24.251,33	24.247,38	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00

RP Não-Processados	16.248.687,49	12.415.036,75	9.449.870,33	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	1.714,88	1.714,88	1.714,88	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais	1.714,88	1.714,88	1.714,88	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.099.501,72	45.158.519,91	40.524.577,54	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.405.881,54	1.405.881,54	63.852,54	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.693.620,18	43.752.638,37	40.460.725,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	9.172.596,44	9.625.580,44	8.901.359,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	8.255.336,80	8.663.022,40	8.011.223,55	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.524.577,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	63.852,54	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.460.725,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.473.716,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.826.344,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.832.250,75	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.524.577,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.460.725,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.460.725,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.863.985,80	46,62
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	21.848.791,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.756.351,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.663.912,35	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	16.167.987,02	39,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.552.870,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.901.359,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.473.716,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.832.250,75	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-

Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244
Date: 2023.09.29 11:03:58 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA:03599599700
Date: 2023.09.29 11:07:15 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:3DC4B70A

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.690.157,00	42.690.157,00	9.113.021,72	21,35	32.251.362,14	75,55	10.438.794,86
RECEITAS CORRENTES	32.104.321,73	32.104.321,73	6.847.190,34	21,33	26.826.297,47	83,56	5.278.024,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.792,01	1.692.792,01	654.863,64	38,69	3.095.633,15	182,87	-1.402.841,14
Impostos	1.548.931,07	1.548.931,07	635.594,47	41,03	3.017.915,79	194,84	-1.468.984,72
Taxas	143.860,94	143.860,94	7.485,92	5,20	37.052,36	25,76	106.808,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	11.783,25	0,00	40.665,00	0,00	-40.665,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	277.100,10	277.100,10	116.460,32	42,03	643.597,90	232,26	-366.497,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	277.100,10	277.100,10	116.460,32	42,03	643.597,90	232,26	-366.497,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.904,14	2.904,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.904,14	2.904,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.127.895,31	30.127.895,31	6.072.156,92	20,15	23.071.797,59	76,58	7.056.097,72
Transferências da União e de suas Entidades	14.773.688,83	14.773.688,83	1.760.786,79	11,92	5.903.138,88	39,96	8.870.549,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.755.550,35	6.755.550,35	2.491.677,55	36,88	8.538.942,05	126,40	-1.783.391,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	14.967,88	0,00	-14.967,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.598.656,13	8.598.656,13	1.819.692,58	21,16	8.614.748,78	100,19	-16.092,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.630,17	3.630,17	3.709,46	102,18	15.268,83	420,61	-11.638,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.630,17	3.630,17	3.709,46	102,18	15.268,83	420,61	-11.638,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	10.585.835,27	10.585.835,27	2.265.831,38	21,40	5.425.064,67	51,25	5.160.770,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.585.835,27	10.585.835,27	2.265.831,38	21,40	5.425.064,67	51,25	5.160.770,60
Transferências da União e de suas Entidades	9.854.702,57	9.854.702,57	1.672.529,88	16,97	3.020.518,92	30,65	6.834.183,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	731.132,70	731.132,70	593.301,50	81,15	2.404.545,75	328,88	-1.673.413,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.690.157,00	42.690.157,00	9.113.021,72	21,35	32.251.362,14	75,55	10.438.794,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.690.157,00	42.690.157,00	9.113.021,72	21,35	32.251.362,14	75,55	10.438.794,86
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.690.157,00	42.690.157,00	9.113.021,72	21,35	32.251.362,14	75,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.690.157,00	56.185.182,63	9.666.469,71	50.990.099,60	5.195.083,03	6.869.581,77	28.773.676,17	27.411.506,46	27.623.784,32	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.283.209,91	41.532.745,08	6.462.445,05	38.349.721,72	3.183.023,36	6.224.561,25	22.728.219,92	18.804.525,16	21.803.814,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.710.409,82	18.794.171,81	1.464.726,24	17.453.656,55	1.340.515,26	3.248.278,02	12.769.394,10	6.024.777,71	12.151.527,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.572.800,09	22.738.573,27	4.997.718,81	20.896.065,17	1.842.508,10	2.976.283,23	9.958.825,82	12.779.747,45	9.652.287,65	
DESPESAS DE CAPITAL	16.965.178,82	14.652.437,55	3.204.024,66	12.640.377,88	2.012.059,67	645.020,52	6.045.456,25	8.606.981,30	5.819.969,34	0,00
INVESTIMENTOS	15.830.904,82	13.474.286,04	2.895.090,76	11.463.208,48	2.011.077,56	327.559,85	5.020.246,28	8.454.039,76	4.794.759,37	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.134.274,00	1.178.151,51	308.933,90	1.177.169,40	982,11	317.460,67	1.025.209,97	152.941,54	1.025.209,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.768,27	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.690.157,00	56.185.182,63	9.666.469,71	50.990.099,60	5.195.083,03	6.869.581,77	28.773.676,17	27.411.506,46	27.623.784,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.690.157,00	56.185.182,63	9.666.469,71	50.990.099,60	5.195.083,03	6.869.581,77	28.773.676,17	27.411.506,46	27.623.784,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.477.685,97		4.627.577,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.690.157,00	56.185.182,63	9.666.469,71	50.990.099,60		6.869.581,77	32.251.362,14		32.251.362,14	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.690.157,00	56.185.182,63	9.666.469,71	50.990.099,60	100,00	5.195.083,03	6.869.581,77	28.773.676,17	100,00	27.411.506,46	0,00
Legislativa	1.396.291,22	1.396.291,22	0,00	0,00	0,00	1.396.291,22	0,00	0,00	0,00	1.396.291,22	0,00
Ação Legislativa	1.396.291,22	1.396.291,22	0,00	0,00	0,00	1.396.291,22	0,00	0,00	0,00	1.396.291,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.908.040,54	8.057.330,73	2.217.364,56	7.804.248,86	15,31	253.081,87	1.331.861,68	4.628.784,68	16,09	3.428.546,05	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.888.753,15	5.423.374,81	1.766.295,42	5.311.726,48	10,42	111.648,33	781.783,60	2.681.474,71	9,32	2.741.900,10	
Administração Financeira	1.884.287,39	1.980.327,50	451.069,14	1.850.585,94	3,63	129.741,56	438.562,50	1.492.289,07	5,19	488.038,43	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	135.000,00	653.628,42	0,00	641.936,44	1,26	11.691,98	111.515,58	455.020,90	1,58	198.607,52	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											

FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Policiamento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.339.288,34	2.654.243,26	374.216,07	2.469.464,73	4,84	184.778,53	367.313,89	1.056.229,47	3,67	1.598.013,79	0,00
Assistência ao Idoso	172.237,31	9.237,31	0,00	0,00	0,00	9.237,31	0,00	0,00	0,00	9.237,31	
Assistência ao Portador de Deficiência	95.483,59	4.510,08	0,00	0,00	0,00	4.510,08	0,00	0,00	0,00	4.510,08	
Assistência à Criança e ao Adolescente	639.164,50	291.071,92	14.486,75	242.397,75	0,48	48.674,17	39.556,00	168.949,30	0,59	122.122,62	
Assistência Comunitária	1.332.036,16	2.344.856,72	359.729,32	2.227.066,98	4,37	117.789,74	327.757,89	887.280,17	3,08	1.457.576,55	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	100.366,78	4.567,23	0,00	0,00	0,00	4.567,23	0,00	0,00	0,00	4.567,23	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.711.575,61	8.637.075,61	1.190.575,81	7.450.638,38	14,61	1.186.437,23	1.025.533,30	3.974.110,31	13,81	4.662.965,30	0,00
Atenção Básica	6.009.401,29	6.595.768,84	741.852,78	5.845.011,68	11,46	750.757,16	793.021,98	3.154.502,45	10,96	3.441.266,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	668.844,74	752.568,86	85.256,82	595.354,34	1,17	157.214,52	94.186,38	334.822,18	1,16	417.746,68	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	84.285,35	82.999,35	67.502,34	67.502,34	0,13	15.497,01	0,00	0,00	0,00	82.999,35	
Vigilância Epidemiológica	728.275,91	723.163,55	86.692,54	495.106,54	0,97	228.057,01	65.053,35	289.585,23	1,01	433.578,32	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.768,32	482.575,01	209.271,33	447.663,48	0,88	34.911,53	73.271,59	195.200,45	0,68	287.374,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.898.278,23	20.105.621,82	1.977.382,12	19.815.342,30	38,86	290.279,52	2.921.797,23	11.235.283,08	39,05	8.870.338,74	0,00
Ensino Fundamental	8.718.009,88	15.924.955,59	1.270.688,81	15.674.559,49	30,74	250.396,10	2.180.890,47	8.411.856,97	29,23	7.513.098,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.180.268,35	4.180.666,23	706.693,31	4.140.782,81	8,12	39.883,42	740.906,76	2.823.426,11	9,81	1.357.240,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	787.137,64	1.196.049,14	36.000,00	1.166.006,34	2,29	30.042,80	0,00	1.059.527,94	3,68	136.521,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	787.137,64	1.196.049,14	36.000,00	1.166.006,34	2,29	30.042,80	0,00	1.059.527,94	3,68	136.521,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											

Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.895.757,36	8.127.515,99	2.348.084,51	7.797.893,35	15,29	329.622,64	635.225,27	3.669.905,12	12,75	4.457.610,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.610.387,08	3.169.102,01	2.052.722,36	2.969.225,92	5,82	199.876,09	102.722,36	369.225,92	1,28	2.799.876,09	
Serviços Urbanos	1.248.825,59	4.921.869,29	295.362,15	4.828.667,43	9,47	93.201,86	532.502,91	3.300.679,20	11,47	1.621.190,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	36.544,69	36.544,69	0,00	0,00	0,00	36.544,69	0,00	0,00	0,00	36.544,69	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	309.161,95	73.531,84	0,00	0,00	0,00	73.531,84	0,00	0,00	0,00	73.531,84	0,00
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	309.161,95	73.531,84	0,00	0,00	0,00	73.531,84	0,00	0,00	0,00	73.531,84	
Saneamento	889.337,00	28.228,00	0,00	0,00	0,00	28.228,00	0,00	0,00	0,00	28.228,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	641.375,84	15.875,84	0,00	0,00	0,00	15.875,84	0,00	0,00	0,00	15.875,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	247.961,16	12.352,16	0,00	0,00	0,00	12.352,16	0,00	0,00	0,00	12.352,16	
Gestão Ambiental	1.051.311,76	357.330,14	79.519,39	187.224,96	0,37	170.105,18	20.385,41	104.640,78	0,36	252.689,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.051.311,76	357.330,14	79.519,39	187.224,96	0,37	170.105,18	20.385,41	104.640,78	0,36	252.689,36	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.968.158,57	722.466,36	2.959,50	75.440,61	0,15	647.025,75	16.547,40	57.899,88	0,20	664.566,48	0,00
Abastecimento	3.968.158,57	722.466,36	2.959,50	75.440,61	0,15	647.025,75	16.547,40	57.899,88	0,20	664.566,48	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	104.573,12	14.573,12	0,00	0,00	0,00	14.573,12	0,00	0,00	0,00	14.573,12	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	104.573,12	14.573,12	0,00	0,00	0,00	14.573,12	0,00	0,00	0,00	14.573,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.611.909,11	4.370.665,63	1.440.367,75	4.085.893,14	8,01	284.772,49	531.639,99	2.877.165,38	10,00	1.493.500,25	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.307.369,98	2.713.108,50	440.367,75	2.429.335,78	4,76	283.772,72	72.703,04	2.061.671,07	7,17	651.437,43	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	304.539,13	1.657.557,13	1.000.000,00	1.656.557,36	3,25	999,77	458.936,95	815.494,31	2,83	842.062,82	
Desporto e Lazer	1.342.568,28	409.259,77	0,00	137.946,93	0,27	271.312,84	19.277,60	110.129,53	0,38	299.130,24	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	890.839,14	375.927,15	0,00	137.946,93	0,27	237.980,22	19.277,60	110.129,53	0,38	265.797,62	
Lazer	94.407,12	10.728,12	0,00	0,00	0,00	10.728,12	0,00	0,00	0,00	10.728,12	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	357.322,02	22.604,50	0,00	0,00	0,00	22.604,50	0,00	0,00	0,00	22.604,50	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	441.768,27	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	42.690.157,00	56.185.182,63	9.666.469,71	50.990.099,60	100,00	5.195.083,03	6.869.581,77	28.773.676,17	100,00	27.411.506,46	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											

FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica												

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											

FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**											
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.077.319,52	2.948.947,10	3.930.774,97	4.900.225,25	3.103.680,93	3.534.253,41	3.576.292,67	3.835.307,54	3.629.547,00	4.137.883,53	3.815.441,37	3.575.059,18	44.064.732,47	34.713.830,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.155,21	312.798,34	724.092,60	614.060,50	406.359,69	337.321,62	516.670,75	430.198,53	407.887,20	342.331,72	450.680,35	204.183,29	4.989.739,80	1.692.792,01
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.635,79
ISS	222.271,26	300.350,79	642.684,29	514.092,74	387.205,43	303.181,16	478.207,02	372.671,50	323.532,08	319.088,30	330.029,71	180.377,67	4.373.691,95	678.420,22
ITBI	0,00	0,00	2.743,03	2.250,00	119,54	119,15	1.751,57	0,00	4.500,00	0,00	0,00	1.561,69	13.044,98	189.486,40
IRRF	183.677,61	47,18	-2.781,55	30,85	0,00	0,00	0,00	0,00	247.905,33	-59.675,75	3.533,94	4.135,54	376.873,15	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-162.793,66	12.400,37	81.446,83	97.686,91	19.034,72	34.021,31	36.712,16	57.527,03	-168.050,21	82.919,17	117.116,70	18.108,39	226.129,72	343.249,60
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	132.762,34	114.539,59	159.995,16	90.915,71	125.908,39	74.917,15	92.551,56	126.569,63	36.880,81	70.310,04	57.358,60	19.688,27	1.102.397,25	277.100,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	132.762,34	114.539,59	159.995,16	90.915,71	125.908,39	74.917,15	92.551,56	126.569,63	36.880,81	70.310,04	57.358,60	19.688,27	1.102.397,25	277.100,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904,14
Transferências Correntes	2.697.601,43	2.514.813,45	3.043.507,39	3.557.254,58	2.570.623,37	3.116.494,71	2.966.833,23	3.276.287,08	3.184.477,75	3.722.782,48	3.305.998,18	3.348.882,40	37.305.556,05	32.737.404,37
Cota-Parte do FPM	409.602,67	389.723,09	489.810,97	761.068,03	468.647,19	658.375,70	402.758,63	460.478,80	511.896,11	478.107,13	581.164,93	380.938,10	5.992.571,35	6.868.276,05
Cota-Parte do ICMS	902.893,93	890.038,73	960.499,17	978.766,60	810.814,07	810.536,61	1.187.605,20	1.052.471,94	1.139.736,05	1.116.851,54	1.057.545,69	1.069.589,13	11.977.348,66	6.672.300,69
Cota-Parte do IPVA	15.307,66	10.541,14	8.139,16	42.234,13	14.847,96	10.934,44	19.913,11	11.146,46	10.286,52	22.086,17	28.845,48	24.268,84	218.551,07	217.810,02
Cota-Parte do ITR	1.126,07	4.970,67	192,94	328,03	191,42	20,65	142,98	378,36	826,59	237,56	178,91	26,31	8.620,49	14.520,66
Transferências da LC nº 61/1989	2.034,99	2.076,88	1.510,21	2.145,69	2.476,38	1.765,97	2.188,58	2.333,18	2.098,14	2.616,32	2.377,01	2.115,77	25.739,12	3.630,17
Transferências do FUNDEB	782.117,47	798.449,05	982.158,87	1.025.030,36	1.085.843,74	1.411.520,79	1.047.245,17	1.123.430,02	1.224.419,94	1.184.938,00	979.509,18	1.078.369,64	12.723.032,23	8.994.692,13
Outras Transferências Correntes	584.518,64	419.013,89	601.196,07	747.681,74	187.802,61	223.340,55	306.979,56	626.048,32	295.214,40	917.945,76	656.376,98	793.574,61	6.359.693,13	9.966.174,65
Outras Receitas Correntes	3.800,54	6.795,72	3.179,82	637.994,46	789,48	5.519,93	237,13	2.252,30	301,24	2.459,29	1.404,24	2.305,22	667.039,37	3.630,17
DEDUÇÕES (II)	257.760,73	259.054,69	291.728,41	311.029,49	258.900,10	295.973,43	322.083,95	304.895,04	332.549,01	323.456,42	287.759,24	294.964,42	3.540.154,93	2.609.509,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.760,73	259.054,69	291.728,41	311.029,49	258.900,10	295.973,43	322.083,95	304.895,04	332.549,01	323.456,42	287.759,24	294.964,42	3.540.154,93	2.609.509,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.819.558,79	2.689.892,41	3.639.046,56	4.589.195,76	2.844.780,83	3.238.279,98	3.254.208,72	3.530.412,50	3.296.997,99	3.814.427,11	3.527.682,13	3.280.094,76	40.524.577,54	32.104.321,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	63.852,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.852,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.819.558,79	2.689.892,41	3.639.046,56	4.525.343,22	2.844.780,83	3.238.279,98	3.254.208,72	3.530.412,50	3.296.997,99	3.814.427,11	3.527.682,13	3.280.094,76	40.460.725,00	32.104.321,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.819.558,79	2.689.892,41	3.639.046,56	4.525.343,22	2.844.780,83	3.238.279,98	3.254.208,72	3.530.412,50	3.296.997,99	3.814.427,11	3.527.682,13	3.280.094,76	40.460.725,00	32.104.321,73

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.104.321,73	26.826.297,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.792,01	3.095.633,15
IPTU	481.635,79	0,00
ISS	678.420,22	2.694.292,87
ITBI	189.486,40	8.051,95
IRRF	0,00	195.899,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	343.249,60	197.389,27
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	277.100,10	643.597,90
Aplicações Financeiras (II)	277.100,10	643.597,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.127.895,31	23.071.797,59
Cota-Parte do FPM	5.610.786,39	3.199.681,18
Cota-Parte do ICMS	5.365.440,56	6.596.120,38
Cota-Parte do IPVA	174.248,02	113.863,14
Cota-Parte do ITR	14.520,66	1.602,27

Transferências da LC nº 61/1989	2.904,14	17.971,35
Transferências do FUNDEB	8.994.692,13	9.135.276,48
Outras Transferências Correntes	9.965.303,41	4.007.282,79
Demais Receitas Correntes	6.534,31	15.268,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.534,31	15.268,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	31.827.221,63	26.182.699,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.585.835,27	5.425.064,67
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.585.835,27	5.425.064,67
Convênios	8.079.450,24	3.293.385,13
Outras Transferências de Capital	2.506.385,03	2.131.679,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.585.835,27	5.425.064,67
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.413.056,90	31.607.764,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.413.056,90	31.607.764,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.532.745,08	38.349.721,72	22.728.219,92	21.803.814,98	815.396,39	1.689.861,41	1.608.117,76
Pessoal e Encargos Sociais	18.794.171,81	17.453.656,55	12.769.394,10	12.151.527,33	131.820,49	3,95	3,95
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.738.573,27	20.896.065,17	9.958.825,82	9.652.287,65	683.575,90	1.689.857,46	1.608.113,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.532.745,08	38.349.721,72	22.728.219,92	21.803.814,98	815.396,39	1.689.861,41	1.608.117,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.652.437,55	12.640.377,88	6.045.456,25	5.819.969,34	155.107,40	2.252.506,76	2.034.689,29
Investimentos	13.474.286,04	11.463.208,48	5.020.246,28	4.794.759,37	155.107,40	2.252.506,76	2.034.689,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.178.151,51	1.177.169,40	1.025.209,97	1.025.209,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.474.286,04	11.463.208,48	5.020.246,28	4.794.759,37	155.107,40	2.252.506,76	2.034.689,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.007.031,12	49.812.930,20	27.748.466,20	26.598.574,35	970.503,79	3.942.368,17	3.642.807,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.007.031,12	49.812.930,20	27.748.466,20	26.598.574,35	970.503,79	3.942.368,17	3.642.807,05

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	395.879,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	395.879,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.284.263,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	643.597,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.039.476,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até o Bimestre 2023 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.356.778,64	22.870.883,99
DEDUÇÕES (XL)	5.999.048,08	6.702.896,97
Disponibilidade de Caixa	5.999.048,08	6.702.896,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.812.286,35	12.024.626,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.378.431,13	1.707.488,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.434.807,14	3.614.240,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	17.357.730,56	16.167.987,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.189.743,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR

Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-670.942,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	518.800,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-124.797,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	792.933,55	1.585.535,02	970.503,79	0,00	1.407.964,78	4.657.467,36	11.591.220,13	3.942.368,17	3.642.807,05	2.856.448,99	9.749.431,45	11.157.396,23
PODER EXECUTIVO	792.933,55	1.585.535,02	970.503,79	0,00	1.407.964,78	4.657.467,36	11.591.220,13	3.942.368,17	3.642.807,05	2.856.448,99	9.749.431,45	11.157.396,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	792.933,55	1.585.535,02	970.503,79	0,00	1.407.964,78	4.657.467,36	11.591.220,13	3.942.368,17	3.642.807,05	2.856.448,99	9.749.431,45	11.157.396,23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	**Especificação de PPP**	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE**
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	**Despesas de PPP**										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1>**	**<EC + 2>**	**<EC + 3>**	**<EC + 4>**	**<EC + 5>**	**<EC + 6>**	**<EC + 7>**	**<EC + 8>**	**<EC + 9>**
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.690.157,00
Previsão Atualizada	42.690.157,00
Receitas Realizadas	32.251.362,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.690.157,00
Dotação Atualizada	56.185.182,63
Despesas Empenhadas	50.990.099,60
Despesas Liquidadas	28.773.676,17
Despesas Pagas	27.623.784,32
Superávit Orçamentário	3.477.685,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.990.099,60
Despesas Liquidadas	28.773.676,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.524.577,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.460.725,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.460.725,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.284.263,00	395.879,05	30,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.189.743,54	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.378.468,57	0,00	970.503,79	1.407.964,78
Poder Executivo	2.378.468,57	0,00	970.503,79	1.407.964,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.248.687,49	2.856.448,99	3.642.807,05	9.749.431,45
Poder Executivo	16.248.687,49	2.856.448,99	3.642.807,05	9.749.431,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.627.156,06	2.856.448,99	4.613.310,84	11.157.396,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.375.037,13	25,00	22,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.578.898,44	70,00	82,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	301.958,68	50,00	58,01
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	48.358,63	15,00	9,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	12.640.377,88	2.012.059,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.703.266,47	15,00	11,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2023.09.29 11:03:04 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR
Assinatura: 2

Digitally signed by LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA:03599599700 Date: 2023.09.29 11:06:10 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:DD7292A4

